

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI 520

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber sem multa , durante 60 (sessenta) dias os impostos devidos à Fazenda Municipal, considerando que , com a presente - crise gerada pela seca, eleva-se a uma proporção nunca dantes verificada.

Art.2º-Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1970.


CORNELIO PARENTE MONIZ

PREFEITO